PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.....DE.....DE..... DE 2016.

"Altera a quantidade de Inspetores de Trânsito existentes no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal n.º 2.717/1990 e suas alterações posteriores".

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a quantidade do cargo que especifica, ampliando o número de vagas existentes no "Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento", instituído pela Lei Municipal n.º 2.717/1990 e suas alterações posteriores.

Art. 2º – Ficam criados mais 4 (quatro) cargos de provimento efetivo de "Inspetor de Trânsito – Padrão 8", os quais passam a totalizar 07 (sete) cargos componentes do Quadro Efetivo, permanecendo inalteradas as demais atribuições, especificações e características desta categoria funcional constantes nas Leis Municipais n.º 4.610/2003, 6.029/2011, e 6.049/2011.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou vinculadas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, ...de ..... de 2016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Através do presente, o Executivo Municipal apresenta a esse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei que "***Altera a quantidade de Inspetores de Trânsito existentes no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal n.º 2.717/1990 e suas alterações posteriores***".

Conforme se pode ver do teor da proposta, o Executivo objetiva ampliar o número de cargos de "Inspetor de Trânsito – Padrão 8", os quais são responsáveis pelo planejamento, gestão, controle e execução das mais diversas políticas das áreas de trânsito, transportes e mobilidade urbana de nosso Município, atendendo uma solicitação da Secretaria de Trânsito.

Recentemente – e cada vez mais – as áreas de trânsito e transportes vêm tendo sua importância e abrangência amplamente aumentadas no âmbito das relações que se estabelecem no contexto da mobilidade urbana moderna. Nesse contexto, tanto os automóveis quanto as motocicletas foram alçados à condição de bens quase que essenciais ou de primeira necessidade às famílias e às classes trabalhadoras, observando-se um aumento exponencial no número de veículos novos ou seminovos circulando. Em Sant'Ana do Livramento, um considerável incremento no trânsito de veículos advindos diariamente da vizinha cidade de Rivera, localizada na República Oriental do Uruguai, e também incrementos sazonais de turistas vindos de outras regiões do Estado do Rio Grande do Sul para prática do denominado *turismo de compras, acentuam o número da* frota local estimada em 55.000 (cinquenta e cinco mil) veículos em circulação que têm exigido a cada dia um enorme esforço de gestão do Poder Público Municipal, e de todos os Órgãos e agentes que integram os sistemas locais de trânsito, transportes e mobilidade urbana, o que vem ao encontro da política de ampliação das capacidades técnicas e operacionais da área afeta a estes temas, e que ora se pretende viabilizar através do presente Projeto de Lei, entre outras medidas já em curso no âmbito interno da Administração.

Nessa mesma linha, diversas políticas de interesse eminentemente local estão a aguardar soluções por parte do Poder Público, e tais soluções dependem em grande medida dessa ampliação da capacidade operacional e de fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, que conta atualmente com um reduzido número de inspetores diante da enorme demanda e relevância dos temas com que trata nos dias atuais.

Entre os temas de maior relevância e que dependem total ou parcialmente do encaminhamento de soluções, afora o cumprimento de todas as atribuições e competências já previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB estão o convênio firmado pela Municipalidade com o DETRAN/RS para a operação do Programa Balada Segura; as operações em conjunto com a Receita Estadual e Intendência Municipal de Rivera; as atribuições de fiscalização da frota de veículos escolares, táxi, moto-táxi e transporte público, bem como as fiscalizações de rotina; a necessidade de implementação do controle de um inovador sistema de vídeo monitoramento; a ampliação da cobertura do controle de tráfego e

fiscalização de trânsito através de planejamento, organização e controle em eventos, áreas escolares e comerciais de grande circulação de veículos e pedestres; ao apoio no setor de educação para o trânsito que desenvolve atividades permanentes junto às escolas; e a realização completa do inventário da sinalização viária do Município, decorrente de mandamento legal do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; além, ainda, da implementação da fiscalização de trânsito em mais 2 turnos de trabalho (das 18 horas às 24 horas e das 24 horas às 6 horas), especialmente na Avenida João B. Goulart.

Diante de todo o exposto, especialmente em vista da enorme necessidade e relevância das demandas das áreas de trânsito e segurança locais, encaminhamos o presente Projeto à apreciação do Poder Legislativo Municipal, esperando pela sua aprovação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de Junho de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

GLAUBER GULARTE LIMA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para ampliação do número de vagas existentes no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, DECLARO existir recursos para a execução das ações acima referidas e que as mesmas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Sant'Ana do Livramento, 17 de junho de 2016

ORDENADOR DE DESPESA

Santana do Livramento, 14/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DO MEIO AMBIENTE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO 2016-2017-2018

Ação criada expandida ou aperfeiçoada	Despesa Aumentada	Despesa Reduzida ou Fonte de Financiamento p/ Aumento Desp.	Ano em que o Aumento da Despesa entra em vigor	1º Ano seguinte ao que o aumento da Despesa entra em vigor	2º Ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor
Contratação de 04 (quatro) Inspetor de Trânsito - Salarios Padrão 8	Vencimentos e Vantagens Fixas PC / Obrigações Patronais		2016	2017	2018
VALOR DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO					
Ação criada expandida ou aperfeiçoada	**Despesa Aumentada**	**Despesa Reduzida ou Fonte de Financiamento p/ Aumento Desp.**	**Ano em que o Aumento da Despesa entra em vigor**	**1º Ano seguinte ao que o aumento da Despesa entra em vigor**	**2º Ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor**
			R$	**R$**	**R$**
Contratação de 04 (quatro) Inspetor de Trânsito - Salarios Padrão 8	Vencimentos e Vantagens Fixas PC / Obrigações Patronais		R$ 74.972,47	R$ 157.634,41	R$ 169.217,85
VALOR DA QUOTA AUMENTADA					
Ação criada expandida ou aperfeiçoada	**Despesa Aumentada**	**Despesa Reduzida ou Fonte de Financiamento p/ Aumento Desp.**	**Ano em que o Aumento da Despesa entra em vigor**	**1º Ano seguinte ao que o aumento da Despesa entra em vigor**	**2º Ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor**
			R$	**R$**	**R$**
Contratação de 04 (quatro) Inspetor de Trânsito - Salarios Padrão 8	Vencimentos e Vantagens Fixas PC / Obrigações Patronais		R$ 74.972,47	R$ 157.634,41	R$ 169.217,85
TOTAIS..... >>>>>>>			**R$ 74.972,47**	**R$ 157.634,41**	**R$ 169.217,85**

OBSERVAÇÃO:

1. Deverá ser verificada a repercussão do valor a ser contratado sobre o percentual da Receita Corrente Líquida, aplicado em Folha de Pagamento, conforme Art. 20, III da LC 101 de 04/05/2000;
2. Deverá ser informada, também, a FONTE DE RECURSOS para cobertura do aumento da despesa, pela Secretaria Municipal de Trânsito as Secretarias de Administração e da Fazenda.

CARLOS EDGARDO MARTINS
Contador - CRC Nº RS-053673/O-0
CPF 271.479.240-53

Santana do Livramento, 14/06/2016

IMPACTO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO PARA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS

Órgão destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Período: A partir de 07/2016

Cargo Pretendido	Espécie da Investidura	Impacto Financeiro								
		Salário Base	Nº Meses	2016	Salário Base	Nº Meses	2017	Salário Base	Nº Meses	2018
Inspetor de Trânsito - P.8	Cargo de Provimento Efetivo									
Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil		1.733,74	6,5	**11.269,31**	1.733,74	5	**8.668,70**	1.803,09	5	**9.015,45**
Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil					1.803,09	8	**15.025,75**	1.970,42	8	**16.420,14**
Contribuição Previdenciária Sisprem - Patronal	18,43%		13	**2.076,93**		13	**4.366,89**		13	**4.687,78**
Contribuição Assistencial Sisprem - Patronal	6,20%		13	**698,70**		13	**1.469,06**		13	**1.577,01**
Contribuição Especial Previdenciária Sisprem	41,69%		13	**4.698,18**		13	**9.878,21**		13	**10.604,09**
TOTAL.....				**18.743,12**			**39.408,60**			**42.304,46**

Observação: Calculado com reajustes de 9,28% para os anos de 2017 e 2018

CARLOS EDUARDO MARTINS
Contador - CRC Nº RS-053673/O-0
CPF 271.479.240-53